

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ</b> <b>CNPJ:</b> 83.028.415/0001-09 <b>Telefone:</b> (49) 3674-3100 <b>Endereço:</b> AVENIDA LAJU, 420 - CENTRO <b>CEP:</b> 89893-000 - Mondaí	<b>Tomada de preços</b> <b>4/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 48/2023 <b>Data do Processo:</b> 02/05/2023

### **OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL E DO TRABALHADOR DE MODO A ELABORAR, IMPLANTAR, DESENVOLVER E REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AINDA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E REALIZAÇÃO, EM CONSULTÓRIO PARTICULAR, DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS EM TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ (CERCA DE 450), COM A EMISSÃO DOS COMPETENTES ASO'S (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL, GLOSA OU ABONO), AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUNTO AO INSS, EXERCER A FUNÇÃO DE PERITO AUXILIAR NAS AÇÕES QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE, E, AINDA, SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA CIPA (ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES) E A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO OBRIGATÓRIO, NA FORMA DA NR 5. AINDA, LANÇAR OS EVENTOS S2220 NO ESOCIAL, E ENCAMINHAR RELATÓRIO MENSAL AO RH DO MUNICÍPIO, COM A DATA DOS EXAMES PERIÓDICOS A SEREM REALIZADOS A CADA MÊS. OS EXAMES PERIÓDICOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL E OS AGENDAMENTOS DEVERÃO SER FEITOS ENTRE O RH E A EMPRESA CONTRATADA. AINDA, A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ATESTADOS DE AFASTAMENTO COM CID E ENDOSSAR OS MESMOS, QUANDO JUSTIFICADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 19/2023**

Reuniram-se no dia 19/05/2023, as 14:40 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 6662022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 48/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

### **PARECER DA COMISSÃO**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros designados pela Portaria nº. 666/2022 para sessão pública para abertura e análise do envelope nº. 01 - De Documentação referente ao Processo de TP nº. 004/2023, presidido pelo Sr. Afonso Henrique Henkel.

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e do Trabalhador de modo a elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), em conformidade com as normas do Ministério Público do Trabalho, ainda a realização de exames de audiometria e realização, em consultório particular, de exames médicos clínicos em todos os servidores da Prefeitura Municipal de Mondaí (cerca de 450), com a emissão dos competentes ASO's (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, Glosa ou Abono), agendamento e acompanhamento de perícias junto ao INSS, exercer a função de perito auxiliar nas ações que o Município for parte, e, ainda, serviços de assessoramento para implantação da CIPA (eleição e nomeação dos representantes) e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5. Ainda, lançar os eventos S2220 no eSocial, e encaminhar relatório mensal ao RH do Município, com a data dos exames periódicos a serem realizados a cada mês. Os exames periódicos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial e os agendamentos deverão ser feitos entre o RH e a empresa contratada. Ainda, a empresa deverá realizar a avaliação dos funcionários e atestados de afastamento com CID e endossar os mesmos, quando justificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por determinação do presidente da CPL, realizou-se o credenciamento das empresas que entregaram a documentação, CLINICA BORNHOLDT LTDA inscrita sob nº CNPJ: 07.261.210/0001-82 e MASTERPLAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.026/0001-01, pelo qual constatou-se o que segue: As empresas MASTERPLAN LTDA e CLINICA BORNHOLDT LTDA apresentaram a documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório.

A esta comissão surgiu dúvida quanto ao estabelecido no item 4.2 do edital e 1.12 do termo de referência, pois a empresa MASTERPLAN LTDA tem sede fora do Município de Mondai/SC, considerando que o atendimento deve se dar dentro do perímetro urbano do Município e a empresa deverá comprovar imóvel próprio ou locado dentro do Município, não vejo este documento como documentação de habilitação, mas sim para ser exigido caso o proponente vence a licitação, seria desarrazoado exigir de forma prévia, o que iria onerar a empresa sem nem saber se sagraria vencedora, nada impedindo que a empresa alugue/adquire um local após sagrar-se vencedora.

Ainda, ambas empresas foram advertidas que o atendimento deverá estar disponível para agendamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devem ser realizadas pelo médico do trabalho apresentado como responsável técnico e com a especialização em medicina do trabalho, de caso contrário, não far-se-ia necessária a exigência e qualquer tentativa de atendimento por outro profissional que não tem a qualificação desejada será tratada como comportamento inidôneo e ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionador com a aplicação das penalidades.

Após lida a ata, o representante da empresa MASTERPLAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.026/0001-01, informou que a empresa não tem interesse em manter a proposta se a empresa tiver que alugar um local no Município, sendo que o que seria realizado pela empresa seria parceria com clínica já existente no Município, por ora, esta comissão entende não haver óbice, tendo em vista não haver vedação há terceirização de parte do objeto, o que é necessário é o atendimento no Município. Sendo novamente o representante da empresa advertido de que os atendimentos que o CRM disciplina que sejam realizados por médico especialista deverá ser realizado por médico especialista responsável pela empresa informado na documentação.

O representante da empresa MASTERPLAN LTDA explicou que os atendimentos serão feitos em Mondai/SC, por médico(a) credenciada pela empresa, e que todos os laudos que precisam ser feitos por médico especialista, serão realizados por médico especialista.

A discussão dessa fase, deu-se por questões atinentes a fiscalização do contrato, não cabendo esta comissão entrar no mérito neste momento, sendo que as empresas estão cientes que se vencedoras deverão comprovar as exigências do edital, quanto ao atendimento dentro do Município de Mondai/SC, bem como, atendimento por médico especialista onde exigido pelo Conselho de Medicina.

De forma seguinte abriu-se os envelopes das propostas, sendo que a empresa MASTERPLAN sagrou-se vencedora, conforme ata das propostas.

Considerando o disposto no item 4.2 do edital e 1.12 do termo de referência solicita-se a empresa vencedora que apresente comprovação do local que prestará os serviços no Município de Mondai/SC no prazo de 5 dias úteis para fazer-se constar no contrato de prestação de serviços, sendo que a não apresentação poderá ensejar a abertura de procedimento sancionador para apurar o não mantimento da proposta.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo que as atas após assinadas por todos presentes será publicada no site do Município como de costume.

#### Participante: MASTERPLAN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços Especializados em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), em conformidade com as normas do MTE, deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico, tendo caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, - Prestação de Serviços Especializados em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), em conformidade com as normas do MTE, deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico, tendo caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde	8,000	MÊS	MASTERPL AN	6.200,0000	49.600,00

relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência em casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores a auxiliando na questão de palestras e treinamentos em cada secretaria relacionando a medicina e segurança do trabalho. Ainda, realização, em consultório particular, de exames médicos clínicos em todos os servidores da Prefeitura Municipal de Mondai (cerca de 450), com a emissão dos competentes ASO's (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, Glosa ou Abono), agendamento e acompanhamento de perícias junto ao INSS, exercer a função de perito auxiliar nas ações que o Município for parte, e, ainda, serviços de assessoramento para implantação da CIPA (eleição e nomeação dos representantes) e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5. Ainda, lançar os eventos S2220 no eSocial, e encaminhar relatório mensal ao RH do Município, com a data dos exames periódicos a serem realizados a cada mês. Os exames periódicos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial e os agendamentos deverão ser feitos entre o RH e a empresa contratada. Ainda, a empresa deverá realizar a avaliação dos funcionários e atestados de afastamento com CID e endossar os mesmos, quando justificados.

2	EXAMES DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL P/ TODOS OS TRABALHADORES - Exames de audiometria ocupacional, para todos os trabalhadores que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 01 e 02 da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.	100,000	PROC MASTERPL AN	49,0000	4.900,00
---	---	---------	------------------	---------	----------

**Total do Participante:** 54.500,00

**Total Geral:** 54.500,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Mondai, 19/05/2023**

AFONSO HENRIQUE HENKEL

PRESIDENTE

---

ALÉX JUNIOR PROVENSI

MEMBRO

---

STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE

MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MASTERPLAN LTDA

GILSON LUIS FREO

---

CLINICA BORNHOLDT LTDA

ALINE DE SOUZA PADILHA

---